

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2014

PROCESSO N. 351.623 Pregão Eletrônico CNJ n. 36/2013

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA -CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR - com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sérgio José Américo Pedreira, RG n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3°, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2013, publicado no DOU do dia 23 de dezembro de 2013, e a respectiva homologação, conforme fls. 528 do Processo 351.623, RESOLVE registrar os preços de açúcar e água mineral ou potável de mesa, com gás e sem gás conforme as especificações constantes do Anexo Único da presente Ata, da empresa CDV COMERCIAL LTDA. - EPP, CNPJ 05.205.399/0001-60, com sede na ADE Conjunto 02, Lote 19, Águas Claras/DF, CEP 71.985-300, telefone: (61) 3399-1222; fax: (61) 3399-5552, neste ato representada pelo sócio, Douglas Bernardi Rodrigues Borges, RG 1.795.233 SSP/DF e CPF 838.626.251-68, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nos artigos 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013, nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.



- 2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**: A ordem de fornecimento será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 36/2013.
- 2.1 O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO GERENCIAMENTO E DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 3.1 O gerenciamento deste Instrumento caberá ao CNJ, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.
- 3.2 A execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Serviços Gerais do CNJ e ao Departamento de Engenharia e Construção do Comando do Exército Brasileiro, competindo-lhes:
- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Serviço, informandodo as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade



dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.4 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.





- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade até 12 de janeiro de 2015.
- 7 **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e no site <a href="www.cnj.jus.br">www.cnj.jus.br</a>.
- 8 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.
- 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do CNJ, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE, no tocante ao item 1 do Anexo, o Departamento de Engenharia e Construção do Comando do Exército Brasileiro, com sede no Setor Militar Urbano, QGEx, Bloco "B", 3° piso, CEP: 70630-901, Brasília/DF.



- 9.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
- 9.2 Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3 Aplicam-se ao ÓRGÃO PARTICIPANTE desta Ata, no que couber, as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas ao CNJ, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme artigo 5° do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 4 de abril

do 2011

Pelo ÓRGÃO

Pelo FORNECEDOR

Sérgio José Américo Pedreira

Diretor-Geral

Douglas Bernardi Rodrigues Borges

Sócio





## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 023/2014,** celebrada entre o **CNJ** e a empresa **CDV COMERCIAL LTDA. - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 36/2013**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR	QTDE. REGISTRADA PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE	QTDE. TOTAL REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO . (R\$)
1	Açúcar Refinado, conforme especificações constantes do Anexo I — Termo de Referência. Marca: Rei.	2.750	0	2.750	1,56
3	Água mineral ou potável de mesa, com gás, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Marca: Pura e Leve.	620	-	620	8,00
4	Água Mineral ou potável de mesa, sem gás, conforme especificações constantes do Anexo I — Termo de Referência. Marca: Pura e Leve	2.230	-	2.230	5,80

 $<sup>^{\</sup>star\star}$  Quantidade remanescente das Atas de Registro de Preços  $n^{os}$  2/2014 e 4/2014, canceladas nos termos do item 5 do ajuste e do Decreto  $n^{o}$  7.892/2013.

GET OR-GRAP